

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTICÍNIOS FORTUNA LTDA

Autos nº 5004378-40.2020.8.24.0010

2ª Vara Cível de Braço do Norte - Santa Catarina

Braço do Norte - SC, 13 de outubro de 2021

**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTICÍNIOS FORTUNA LTDA, em Recuperação Judicial**, realizada de forma virtual no **dia 13/10/2021 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça Nacional - TJSC em 14/07/2021 e no sítio eletrônico da *Administradora Judicial*, [www.gladiusconsultoria.com.br](http://www.gladiusconsultoria.com.br), em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, cientificou a todos, sobre a decisão comunicada no Evento 330 do processo de recuperação judicial, proferida no Agravo de Instrumento nº 5052833-32.2021.8.24.0000, na qual restou deferida parcialmente a tutela recursal para fins de reconhecer como válida a representação assemblear, pelo Dr. Sandro de Oliveira Souza Uliano (OAB/SC 33.410), dos credores Erna Westfal Hilzemann, Dionei Oenning, Edimar Della Giustina, Marlon Warmeling, Nildo Westphal, Simoni Heidemann Della Giustina Weber e Waldeti Kurtz, que passam a fazer parte do quórum desta assembleia. Na sequência, o Presidente apresentou a **secretária, Dra. Cristiane de Carli Moretto - OAB/SC 36.142**, designada para o ato e representante do credor **Banco Itaú Unibanco S/A**. Informou, então, que a assembleia se encontra instalada, por se tratar de continuação da Segunda Convocação, suspensa na data de 14/09/2021, não havendo necessidade de averiguação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. Em seguida, passou o Presidente juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: Iniciados os trabalhos, a procuradora da recuperanda discorreu acerca das negociações que continuam sendo realizadas com os credores, aduzindo que o plano ainda não se encontra maduro para votação, razão pela qual propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias, visando a concretização das tratativas sobre as propostas do plano de recuperação judicial, sendo que a eventual apresentação de modificativo será realizada até a data de 10/11/2021, diretamente nos autos de recuperação judicial, para conhecimento prévio dos credores e interessados. Após a consulta de data, foi sugerida pela procuradora da recuperanda o dia **dezoito de novembro (quinta-feira)**, no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação, para continuidade da presente assembleia. Oportunizada a palavra aos presentes, não houve manifestação por nenhum dos interessados. Passou-se à votação da

Criciúma/SC

48 3433.8525 | 48 3433 8982

Rua Rui Barbosa, nº 149 Centro Empresarial Diomício Freitas  
Salas 405/406 - Centro - CEP 88.801-120

Joinville/SC

47 3028.8525

Rua Abdon Batista, nº 121, Centro Empresarial Hannover  
Sala 1004 - Centro - CEP 89.201-010

suspensão da assembleia, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão na forma proposta por 77,83% (setenta e sete vírgula oitenta e três por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 4.279.124,42 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), do total de créditos na importância de R\$ 5.497.671,48 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) que votaram nesta solenidade.** Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 18/11/2021 (quinta-feira), no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação,** sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da 2ª Convocação da Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram na data de 14/09/2021, com a ressalva da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5052833-32.2021.8.24.0000. Por meio do chat do ambiente "Zoom", o procurador do credor **Posto Ricken Ltda** assim manifestou-se: *"aproveitando a votação de dilação de prazo para melhoria no plano de recuperação, peço que seja analisado e melhorado o plano também para os credores quirografários que não são 'parceiros' ". A pedido, registra-se a presença da advogada do Banco do Brasil S/A, Dra. Simone Augustinho Rocha (OAB/PR 87.799). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata em tela, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.*

GLADIUS CONSULTORIA E  
GESTAO EMPRESARIAL S S  
LTDA:04443827000120

Assinado de forma digital por GLADIUS  
CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL  
S S LTDA:04443827000120  
Dados: 2021.10.13 15:26:42 -03'00'

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Presidente**